

GOVERNO DE

CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004

O alvorecer de um novo tempo.

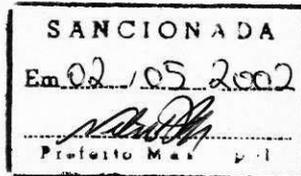
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 182/2002

DE: 02.05.2002



Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotações Orçamentárias em 30% (Trinta por Cento) do orçamento vigente, e de acordo com os Artigos 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

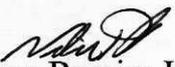
O Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente do município de Canabrava do Norte um Crédito Adicional Suplementar de acordo com os artigos 41 Inciso I; 42 e 43 § 1º da Lei 4.320/64 em 30% (Trinta por Cento) do valor da previsão orçamentária.

Art. 2º. Para dar cobertura ao percentual autorizado no artigo anterior, fica anulado parcialmente em igual percentual dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a primeiro de Março do exercício de 2002.

CANABRAVA DO NORTE 02 DE MAIO DE 2002


Nilson Pereira Lima
Prefeito